



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2016 - MODALIDADE LEILÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ- CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1428/2016 e consoante os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1998, e as alterações da Lei nº 8.883/94, torna público que realizará **LEILÃO**, para alienação do bem adiante descrito, em procedimento que se realizará no dia 21 de março do ano de 2016, às 10 horas.

**01 - OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

1.1. O procedimento tem por objeto a venda do bem móvel com as seguintes características:

**ITEM 01: Automóvel**

MARCA/TIPO	CHASSI	PLACA	ANO/MODELO	COR/ COMBUSTÍVEL	VALOR MÍNIMO
FIAT/PALIO HLX 1.8	98D17306C54141483	AMR-6530	2005/2005	BRANCA/FLEX	R\$ 9.000,00

**Características complementares:** cinco portas, trava elétrica, direção hidráulica, ar condicionado, limpador e desembaçador traseiro.

**2 - LOCAL**

2.1. Os interessados deverão se apresentar munidos dos documentos de representação e identificação no dia 21/03/2016, até às 10h00min, junto à recepção do CRF-PR, à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná. Às 10 horas, em sala específica, será realizada a sessão pública.

**3- PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS**

3.1. Preliminarmente ao início do leilão os participantes assinarão lista de presença, fazendo constar o nome e o número do Registro Geral do Documento de Identificação e o seu endereço residencial e, no caso de pessoa jurídica, o nome e RG do representante, nome empresarial do estabelecimento, endereço e número registrado no CNPJ.

3.2. Não será permitido o ingresso do interessado no certame após o início do pregão.

3.3. O leiloeiro designado pela Comissão de Licitação iniciará o certame oferecendo aos participantes o objeto acima descrito, pelo valor mínimo indicado. Será apresentada a descrição de seu objeto, apregoando-se em voz alta seu lance mínimo, e por três vezes a cada lance dado, quando então, não havendo outras ofertas, será anunciado o vencedor.

3.4. Será considerado vencedor o licitante que der o **lance de maior valor** para o objeto ofertado.

3.5. A critério do Leiloeiro designado, e havendo interesse dos participantes, poderão ser repetidas as ofertas do item, caso este não tenha sido arrematado.

3.6. Todos os atos realizados no procedimento licitatório, toda e qualquer declaração ou manifestação dos licitantes, da oferta do item, desde que ocorrida no transcurso da Assembléia, será registrada e integrará a ata.

3.7. O Leiloeiro é o responsável pelo bom desenvolvimento do certame, cabendo a ele definir os parâmetros de conduta bem como fixar o valor mínimo adicional de cada lance.

**4 - PAGAMENTO/PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Após a realização do procedimento, será convidado o licitante vencedor a promover o pagamento imediato do percentual de 10% (dez por cento) de sua oferta, a título de depósito inicial.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452

Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

4.2. O pagamento do valor remanescente de sua oferta deverá ser realizado mediante depósito identificado em conta corrente deste Órgão, no Banco do Brasil S/A, agência 2926-2, conta corrente 251.961-5, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da respectiva ata.

4.3. O recibo bancário referente ao depósito deverá ser entregue ao Departamento Financeiro, por meio do respectivo requerimento protocolado na recepção deste CRF/PR.

4.4. Após a confirmação do pagamento (depósito em dinheiro ou após a compensação de cheque), o bem alienado estará à disposição do Licitante Vencedor, bem como a documentação referente ao veículo objeto deste procedimento (Certificado de Transferência do Detran - D.U.T.), para que seja retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento.

4.5 No que se refere ao bem ofertado, todas as despesas (taxas, impostos, etc) existentes junto ao DETRAN/PR correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, à exceção daquelas constituídas até a data do certame, que será(ão) de responsabilidade do CRF/PR.

## **5 - VISITAÇÃO**

5.1. O bem móvel encontra-se à disposição para vistoria na Sede do CRF/PR, localizada na Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR, no horário das 9 às 17 horas do dia 02/03/2016 até 18/03/2016, de segunda a sexta-feira.

**OBS:** Os interessados na vistoria deverão dirigir-se à recepção do Conselho Regional de Farmácia, nos horários supra indicados, quando será designado um funcionário para acompanhamento ao local onde se encontra o veículo.

## **6 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1. O presente edital no que se refere à impugnação ficará restrito ao previsto nos § 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Dos atos decorrentes desta licitação, caberá recurso na forma do artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O atraso no cumprimento da obrigação assumida no item 4.2 sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da adjudicação, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias, multa esta que será cobrada no momento da tradição.

7.2. Após o decurso do prazo de 15 dias aludido no item anterior, perderá o licitante vencedor o valor recolhido a título de depósito inicial, mencionado no item 4.1 do presente edital.

7.3. Em caso de desistência ou de qualquer outro fator que impessa a conclusão do certame (pagamento do bem arrematado), a administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem adjudicado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A critério desta administração, poderá ser anulado ou revogado, total ou parcialmente, o presente processo, no interesse da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

8.2. As pessoas jurídicas que comparecerem ao certame deverão portar a devida documentação de representação (contrato social e instrumento de procuração), com poderes especiais para o procedimento, devidamente firmada por pessoa competente (sócio-gerente ou outro com poderes para tal).

8.3. As pessoas físicas deverão portar documento de identificação (RG ou outro de mesmo valor, nos termos da lei).

8.4. Como condição para a homologação do certame, o licitante vencedor deverá assinar uma Declaração por meio da qual assume o compromisso de retirar o objeto leilado na condição em



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**  
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452  
Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR  
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: [www.crf-pr.org.br](http://www.crf-pr.org.br)

---

que se encontra em seu favor no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do recibo de entrega do veículo - Certificado de Transferência (DUT).

8.5. O comparecimento ao certame implica na adesão a todas as condições deste edital.

8.6. Conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação do CRF/PR, fica designado como Leiloeiro o Sr. Vinícius Gomes de Amorim, CPF 025.476.766-48, e funcionário deste Órgão.

8.7. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste processo, fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 02 de março de 2016.

**Arnaldo Zubioli**  
**Autoridade Competente**